



## Câmara Municipal de Castelo Branco

### ATA NÚMERO DOIS

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro, reuniu no edifício dos Paços do Município o júri do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de cinco trabalhadores da carreira especial de fiscalização, categoria de fiscal, para a ocupação de 5 (cinco) postos de trabalho vagos e não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Castelo Branco. Estiveram presentes: -----

**Presidente:** Luís Alfredo Cardoso Resende, Diretor do Departamento de Ambiente, Obras e Sustentabilidade da Câmara Municipal de Castelo Branco. -----

**Vogais Efetivos:** Pedro Miguel dos Santos Dias, Chefe da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares da Câmara Municipal de Castelo Branco, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Helena de Jesus Lopes, Técnica Superior da Câmara Municipal de Castelo Branco. -----

A reunião teve por objetivo a análise dos processos de candidatura para efeitos da admissão e/ou exclusão dos candidatos ao presente procedimento, após a verificação do cumprimento dos requisitos exigidos e da apresentação dos documentos essenciais à admissão ou avaliação, nos termos do previsto no aviso de abertura do procedimento. -----

Cumprindo o ponto único da ordem de trabalhos, foram analisadas as 182 candidaturas validamente submetidas na plataforma, e verificado o cumprimento dos requisitos legais de admissão e a documentação apresentada. Verificada a conformidade ou desconformidade com os requisitos constantes no aviso de abertura, designadamente os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso, o júri deliberou o seguinte: -----

**1 - Aprovar, por unanimidade, a admissão dos candidatos como tal identificados na plataforma do procedimento concursal, elencados no Anexo I, por terem demonstrado possuir os requisitos de admissão ao procedimento.** -----

Entre os candidatos a admitir incluem-se dois trabalhadores com vínculo de emprego público previamente estabelecido, titulares da carreira e categoria que caracterizam os postos de trabalho a concurso, em diferente entidade da administração autárquica, que já exercem funções inerentes à carreira especial de fiscalização, e que por isso, apesar de não terem apresentado a declaração mencionada na alínea b) do ponto 20 do aviso de abertura do procedimento, entende o júri que possuem idoneidade para o exercício das funções. -----



## **Câmara Municipal de Castelo Branco**

**2** - Aprovar, por unanimidade, a intenção de excluir os candidatos identificados na lista correspondente (Anexo II), pelos fundamentos respetivamente indicados:-----

a) Falta de declaração de posse de idoneidade para o exercício das funções inerentes aos postos de trabalho a concurso, requerida na alínea b) do ponto 20 do aviso de abertura do procedimento, em conformidade com a alínea c) do artigo 3.º do decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto; ---

b) Falta de certificado de habilitações, para comprovativo da posse das habilitações literárias exigidas, e conclusão do grau de escolaridade/nível de qualificação ou equivalência; -----

c) Falta de apresentação de Curriculum Vitae detalhado e atualizado, nos termos da alínea b) do ponto 18 do aviso de abertura do procedimento; -----

d) Falta de declaração emitida pelo serviço em que exerçam funções ou a que pertençam, devidamente atualizada, da qual constem os elementos identificados na alínea d) do ponto 18 do aviso de abertura do procedimento, exigível aos candidatos detentores de prévio vínculo de emprego público, nas condições do ponto 26 do mesmo aviso; -----

e) Falta de documento comprovativo do reconhecimento de habilitações estrangeiras, nos termos da legislação portuguesa aplicável, perante a posse de habilitações literárias obtidas no estrangeiro. -----

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, vai o júri proceder à notificação dos candidatos a excluir, pela forma prevista no n.º 1 da mesma disposição, para efeitos de realização de audiência de interessados, concedendo-lhes o prazo de 10 dias úteis para dizerem por escrito o que tiverem por conveniente. -----

Em simultâneo, o júri notifica os candidatos admitidos, nos termos da mesma disposição legal, da sua admissão ao procedimento. -----

Todas as deliberações do júri foram tomadas por unanimidade.-----

E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os elementos do júri.-----

Presidente do Júri,

Vogais